

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 10/2026**

***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS***

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$686.648,94**  
**DATA DE ABERTURA: DIA 26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09H (Horário de Brasília)**  
**HORÁRIO: 09:00HS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>319/2026</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E AÇÃO URBANA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO.</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 12/03/2026. Propostas recebidas até dia 26/03/2026 às 08h58min Abertura das propostas eletrônicas dia 26/03/2026 às 09:00h  Início sessão de disputa de lances dia 26/03/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<u>Endereço eletrônico: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></u> “ACESSO IDENTIFICADO”.  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>MARIANA CARMÉLIA DO SANTOS BERNARDO - PREGOEIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 1.770, Decreto Municipal nº (regulamenta SRP) e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.turvania.go.gov.br">www.turvania.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3682-1768. E-mail: <a href="mailto:licitacaoturvania@gmail.com">licitacaoturvania@gmail.com</a> .	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 102026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 16 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.769 de 02/01/2024, Decreto Municipal nº (1.768 de 02/01/2024 e demais legislações pertinentes.

**1. OBJETO**

O objetivo do presente Termo visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**TINTAS SEPARADAS POR LOCAL**

<b>DEMARCAÇÃO VIÁRIA – RUAS, AVENIDAS E QUEBRA-MOLAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	<b>UND</b>	TINTA PARA DEMARCAÇÃO, COR AMARELO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: VIAFLEX, SUPRIVIAS, ECODEMARK, IMPERIAL OU LUZTOL.	<b>300</b>

<b>PISTA DE COOPER – SETOR JARDIM VITÓRIA – PINTURA DO PISO (CALÇADAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	<b>UND</b>	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>60</b>
<b>2</b>	<b>UND</b>	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>30</b>

3	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR DE REFERÊNCIA: VERMELHO SEGURANÇA, LATA DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	50
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25

<b>PISTA DE COOPER – SETOR PALMARES – PINTURA DO PISO (CALÇADAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	60
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
3	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR DE REFERÊNCIA: VERMELHO SEGURANÇA, LATA DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	92
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A	25



		UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
--	--	---	--

<b>PRAÇA E ESPAÇO DA FEIRA COBERTA - PINTURA DO PISO (CALÇADA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>50</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>

<b>PRAÇA CENTRAL MANOEL HILÁRIO DOS SANTOS – PINTURA DO PISO (CALÇADA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>50</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>
<b>3</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>4</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>

<b>5</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>
----------	-----	---	-----------

<b>PRAÇA DO SOL (SETOR POÇÕES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>2</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>3</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>30</b>
<b>4</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>5</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO SOL, COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>16</b>
<b>6</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR	<b>12</b>

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	10

<b>PRAÇA DO CORAÇÃO (SETOR PALMARES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12
2	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
4	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO CORAÇÃO, COR VERMELHO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12

7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	10
---	-----	---	----

<b>PRAÇA DO FÓRUM DA COMARCA DE TURVÂNIA-GO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	60
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25

<b>PRAÇA DO SETOR JARDIM VITÓRIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
3	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20

4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
6	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	10

<b>PRAÇA DO SETOR CAMPOS VERDES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE),	20



		COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	20

<b>PRAÇA DO SETOR MARIA MADALENA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA	20



		COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20

<b>PRAÇA MATRIZ – IGREJA CATÓLICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40

<b>TREVO GO-060</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE,	30

		REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	
4	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERDE BANDEIRA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	30

<b>PINTURA DE POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”, COR PRETO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	150

<b>PINTURA DE MEIOS-FIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS, 20KG A UNIDADE.	400

<b>ESPAÇO MUNICIPAL DE VELÓRIOS DEOCLÉCIO MARIANO DA SILVA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA ACRÍLICA INTERNA , COR BRANCO GELO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA PINTURA EXTERNA, COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30

<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL - MURO</b>
-----------------------------------

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR CERRADO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	100
2	UND	TINTA TEXTURA PARA PINTURA EXTERNA, COR CERRADO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	200

### MATERIAIS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	ROLO DE LÃ 23CM	200
2	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, COM GAIOLA E SEM ROSCA	100
3	CX	FITA CREPE 24X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	60
4	CX	FITA CREPE 48X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	60
5	UND	VERNIZ, EMBALAGEM DE 3.6 L, COR VARIADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, LUKSCOLOR E SPARLACK	250
6	UND	PALHA DE AÇO Nº 1	600
7	UND	PALHA DE AÇO Nº 0	600
8	PC	ESTOPA BRANCA, FD COM 100	2.000
9	UND	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	80
10	UND	LIXA MASSA/MADEIRA 220	2.000
11	UND	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MTS	60
12	UND	ESPATULA DE AÇO 12CM CABO MADEIRA	60
13	UND	TRINCHA 395 1/2"	250
14	MT	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIA 4M X 1M	100
15	UND	THINNER 500, 5LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA QUALIDADE E EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: LUZTOL OU ANJO.	350

<b>16</b>	UND	<p>MASSA CORRIDA PVA. COR: BRANCO, LATA DE 25KG, AMBIENTE INTERNO, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 26 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL E LEINERTEX</p>	<b>200</b>
-----------	-----	--	------------

### **QUANTITATIVOS UNIFICADOS**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	<p><b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO, COR AMARELO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: VIAFLEX, SUPRIVIAS, ECODEMARK, IMPERIAL OU LUZTOL.</p>	<b>300</b>
2	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>500</b>
3	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>290</b>
4	UND	<p><b>TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR BRANCO GELO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>40</b>
5	UND	<p><b>TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHO SEGURANÇA</b>, LATA DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>142</b>
6	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR</p>	<b>105</b>

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	
7	UND	<b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
8	UND	<b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERDE BANDEIRA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	30
9	UND	<b>TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	100
10	UND	<b>TINTA PARA PINTURA EXTERNA, COR NOVO CAMURÇA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
11	UND	<b>TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR CERRADO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	100
12	UND	<b>TINTA TEXTURA PARA PINTURA EXTERNA, COR CERRADO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	200
13	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	187
14	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR	228

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
15	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>84</b>
16	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”, COR PRETO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>150</b>
17	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO CORAÇÃO, COR VERMELHO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
18	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>60</b>
19	UND	VERNIZ, EMBALAGEM DE 3.6 L, COR VARIADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, LUKSCOLOR E SPARLACK	<b>250</b>
20	UND	THINNER 500, 5LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA QUALIDADE E EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: LUZTOL OU ANJO.	<b>350</b>
21	UND	MASSA CORRIDA PVA. COR: BRANCO, LATA DE 25KG, AMBIENTE INTERNO, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 26 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL E LEINERTEX	<b>200</b>
22	UND	ROLO DE LÃ 23CM	<b>200</b>
23	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, COM GAIOLA E SEM ROSCA	<b>100</b>
24	CX	FITA CREPE 24X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	<b>60</b>

25	CX	FITA CREPE 48X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	60
26	UND	PALHA DE AÇO Nº 1	600
27	UND	PALHA DE AÇO Nº 0	600
28	PC	ESTOPA BRANCA, FD COM 100	2.000
29	UND	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	80
30	UND	LIXA MASSA/MADEIRA 220	2.000
31	UND	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MTS	60
32	UND	ESPATULA DE AÇO 12CM CABO MADEIRA	60
33	UND	TRINCHA 395 1/2"	250
34	MT	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIA 4M X 1M	100
35	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS, 20KG A UNIDADE.	400

Observação Relevante:

1 - PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGOS, ILUSTRAÇÕES E/OU FOLHETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AQUELAS RELACIONADAS À SEGURANÇA, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA SINALIZAÇÃO URBANA.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo III).

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR.**

### 2.2 CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

- 2.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 2.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a
- 2.8** BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.10 PARTICIPAÇÃO:**
- 2.11** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 2.12** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.12.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.13** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.14** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.15** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.16** *Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**2.16.1** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.17** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.18** Não poderão disputar esta licitação:

**2.18.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.18.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.18.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.18.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.18.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.18.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.18.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.18.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.18.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.18.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.18.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.19** O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.20** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.21** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.22** O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.23** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.24** A vedação de que trata o item 2.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.14** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

**2.15** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

**2.16** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**2.17** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.18** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.19** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.20** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**2.21** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.24** informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

**2.22** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**2.23** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

**2.25** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.26** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

**2.27** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.28.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.29** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

## **7. 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

**3.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**3.1.2.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

**3.1.2.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.1.2.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.1.2.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.1.2.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.1.2.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.2.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.1.2.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.1.2.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.2.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**3.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**3.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**3.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**3.2.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**3.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

**a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**3.2.1.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**3.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

**3.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**3.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**3.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 1.769 de 02/01/2024.

**Art. 31.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**I** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**II** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**3.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

**3.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

**3.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**3.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

**3.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**3.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**3.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.1.1** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM**

.

**4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**4.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**4.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**4.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**4.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

**4.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor valor por item dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**4.17.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

**4.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

**4.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**4.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.21.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**5.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**5.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por item tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**5.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**5.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**5.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**5.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**5.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

**5.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**5.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.turvania.go.gov.br](http://www.turvania.go.gov.br) e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

**5.6.** A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**5.7.** Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço por item, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação;

**5.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**5.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**5.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

**5.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

**5.7.4.1.** Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**5.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

**5.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1** conter vícios insanáveis;

**5.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**6.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**6.2.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

**6.3.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.2.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.3.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.3.2.3** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.3.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.3.3.1** para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**6.3.3.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.3.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitem anteriormente descritos.

**6.4** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

### **6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

**6.5.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

## **6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.7.1. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.7.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**6.7.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**6.7.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.7.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.7.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**6.7.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.7.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**6.7.4.** O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

## 6.8 DECLARAÇÕES

**6.8.1.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

**6.8.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.8.3.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

**6.8.5.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**6.8.5.1** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.8.6** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**6.8.7** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**6.8.8** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**6.8.9** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**6.8.10** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

**6.8.11** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.9.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**7.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**7.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**7.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**7.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**7.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**8.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**8.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**8.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8.2.1** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**8.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**8.3.1** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**8.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**8.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**8.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: registrado no sistema bnc em campo próprio.

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.6** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.8** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.8.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.8.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.8.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.8.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.9** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.11** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.12** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.turvania.go.gov.br](http://www.turvania.go.gov.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5** Fraudar a licitação

**10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.2** Advertência;
- 10.2.3** Multa;
- 10.2.4** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.3** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5,

- 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 11.12** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia -GO, 12 de março de 2026.

---

**MARIANA CARMELIA DOS SANTOS BERNARDO**  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tintas e materiais correlatos para pintura, destinados à manutenção, conservação, revitalização e sinalização de bens e logradouros públicos do Município, abrangendo, entre outros: Praças públicas, incluindo academias ao ar livre, parquinhos, monumentos e demais equipamentos urbanos; Pistas de cooper e áreas destinadas à prática de atividades físicas; Demarcação viária horizontal de ruas e avenidas, compreendendo faixas, sinalizações diversas e pintura de quebra-molas; Pintura de meios-fios; Cemitério Municipal; Espaço de Velórios Deoclécio Mariano da Silva, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

**TINTAS SEPARADAS POR LOCAL**

<b>DEMARCAÇÃO VIÁRIA – RUAS, AVENIDAS E QUEBRA-MOLAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO, COR AMARELO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: VIAFLEX, SUPRIVIAS, ECODEMARK, IMPERIAL OU LUZTOL.	<b>300</b>

<b>PISTA DE COOPER – SETOR JARDIM VITÓRIA – PINTURA DO PISO (CALÇADAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>60</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>30</b>
<b>3</b>	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR DE REFERÊNCIA: VERMELHO SEGURANÇA, LATA	<b>50</b>

		DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25

<b>PISTA DE COOPER – SETOR PALMARES – PINTURA DO PISO (CALÇADAS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	60
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
3	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR DE REFERÊNCIA: VERMELHO SEGURANÇA, LATA DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	92
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup>	25



		POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
--	--	---	--

<b>PRAÇA E ESPAÇO DA FEIRA COBERTA - PINTURA DO PISO (CALÇADA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>50</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>

<b>PRAÇA CENTRAL MANOEL HILÁRIO DOS SANTOS – PINTURA DO PISO (CALÇADA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>50</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>
<b>3</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>4</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>
<b>5</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE),	<b>25</b>



		COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
--	--	--	--

<b>PRAÇA DO SOL (SETOR POÇÕES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>2</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>3</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>30</b>
<b>4</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>5</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO SOL, COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>16</b>
<b>6</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>12</b>

7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	10
---	-----	---	----

<b>PRAÇA DO CORAÇÃO (SETOR PALMARES)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12
2	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
4	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO CORAÇÃO, COR VERMELHO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	12
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO	10

		CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	
--	--	---	--

<b>PRAÇA DO FÓRUM DA COMARCA DE TURVÂNIA-GO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>60</b>
<b>2</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>25</b>
<b>3</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	<b>25</b>

<b>PRAÇA DO SETOR JARDIM VITÓRIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>40</b>
<b>2</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>3</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
<b>4</b>	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE),	<b>20</b>



		COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
6	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	10

<b>PRAÇA DO SETOR CAMPOS VERDES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA	20



		COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	20

<b>PRAÇA DO SETOR MARIA MADALENA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	25
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
4	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
5	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20



6	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
7	UND	TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	20

**PRAÇA MATRIZ – IGREJA CATÓLICA**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	20
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40

**TREVO GO-060**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
2	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
3	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR	30

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	
4	UND	TINTA PARA CALÇADA, COR VERDE BANDEIRA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	30

<b>PINTURA DE POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”, COR PRETO, EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	150

<b>PINTURA DE MEIOS-FIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS, 20KG A UNIDADE.	400

<b>ESPAÇO MUNICIPAL DE VELÓRIOS DEOCLÉCIO MARIANO DA SILVA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
1	UND	TINTA ACRÍLICA INTERNA , COR BRANCO GELO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	40
2	UND	TINTA PARA PINTURA EXTERNA, COR NOVO CAMURÇA, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30

<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL - MURO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>

<b>1</b>	<b>UND</b>	TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR CERRADO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M² POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>100</b>
<b>2</b>	<b>UND</b>	TINTA TEXTURA PARA PINTURA EXTERNA, COR CERRADO, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M² POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>200</b>

### MATERIAIS

<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	<b>UND</b>	ROLO DE LÃ 23CM	<b>200</b>
<b>2</b>	<b>UND</b>	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, COM GAIOLA E SEM ROSCA	<b>100</b>
<b>3</b>	<b>CX</b>	FITA CREPE 24X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	<b>60</b>
<b>4</b>	<b>CX</b>	FITA CREPE 48X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	<b>60</b>
<b>5</b>	<b>UND</b>	VERNIZ, EMBALAGEM DE 3.6 L, COR VARIADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, LUKSCOLOR E SPARLACK	<b>250</b>
<b>6</b>	<b>UND</b>	PALHA DE AÇO Nº 1	<b>600</b>
<b>7</b>	<b>UND</b>	PALHA DE AÇO Nº 0	<b>600</b>
<b>8</b>	<b>PC</b>	ESTOPA BRANCA, FD COM 100	<b>2.000</b>
<b>9</b>	<b>UND</b>	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	<b>80</b>
<b>10</b>	<b>UND</b>	LIXA MASSA/MADEIRA 220	<b>2.000</b>
<b>11</b>	<b>UND</b>	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MTS	<b>60</b>
<b>12</b>	<b>UND</b>	ESPATULA DE AÇO 12CM CABO MADEIRA	<b>60</b>
<b>13</b>	<b>UND</b>	TRINCHA 395 1/2"	<b>250</b>
<b>14</b>	<b>MT</b>	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIA 4M X 1M	<b>100</b>
<b>15</b>	<b>UND</b>	THINNER 500, 5LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA QUALIDADE E EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: LUZTOL OU ANJO.	<b>350</b>

<b>16</b>	UND	<p>MASSA CORRIDA PVA. COR: BRANCO, LATA DE 25KG, AMBIENTE INTERNO, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 26 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL E LEINERTEX</p>	<b>200</b>
-----------	-----	--	------------

### **QUANTITATIVOS UNIFICADOS**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT
1	UND	<p><b>TINTA PARA DEMARCAÇÃO, COR AMARELO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: VIAFLEX, SUPRIVIAS, ECODEMARK, IMPERIAL OU LUZTOL.</p>	<b>300</b>
2	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR CINZA CHUMBO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>500</b>
3	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR BRANCO NEVE</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>290</b>
4	UND	<p><b>TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR BRANCO GELO</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>40</b>
5	UND	<p><b>TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHO SEGURANÇA</b>, LATA DE 18LT. REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.</p>	<b>142</b>
6	UND	<p><b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO VIVO/FERRARI</b>, 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M<sup>2</sup> POR</p>	<b>105</b>

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	
7	UND	<b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERMELHO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	25
8	UND	<b>TINTA PARA CALÇADA, COR VERDE BANDEIRA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	30
9	UND	<b>TINTA PARA PAREDE (PAREDE DE SUPORTE DA AREIA DO PARQUINHO), COR NOVO CAMURÇA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX	100
10	UND	<b>TINTA PARA PINTURA EXTERNA, COR NOVO CAMURÇA</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	30
11	UND	<b>TINTA ACRÍLICA INTERNA, COR CERRADO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	100
12	UND	<b>TINTA TEXTURA PARA PINTURA EXTERNA, COR CERRADO</b> , 18LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	200
13	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR VERDE FOLHA</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	187
14	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE), COR AMARELO OURO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR	228

		DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	
15	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR GRADES (PARQUINHO), COR BRANCO NEVE</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>84</b>
16	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR POSTES P/ ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS “MODELO LAMPIÃO”, COR PRETO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>150</b>
17	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR MONUMENTO CORAÇÃO, COR VERMELHO</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>20</b>
18	UND	<b>ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTAR PERGOLADOS, CORES VARIADAS</b> , EMBALAGEM DE 3.6 L A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL OU LEINERTEX.	<b>60</b>
19	UND	VERNIZ, EMBALAGEM DE 3.6 L, COR VARIADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, LUKSCOLOR E SPARLACK	<b>250</b>
20	UND	THINNER 500, 5LT A UNIDADE, REFERÊNCIA: QUE TENHA QUALIDADE E EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: LUZTOL OU ANJO.	<b>350</b>
21	UND	MASSA CORRIDA PVA. COR: BRANCO, LATA DE 25KG, AMBIENTE INTERNO, REFERÊNCIA: QUE TENHA COMO QUALIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 26 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: SUVINIL, CORAL E LEINERTEX	<b>200</b>
22	UND	ROLO DE LÃ 23CM	<b>200</b>
23	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, 23 CM, COM GAIOLA E SEM ROSCA	<b>100</b>
24	CX	FITA CREPE 24X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	<b>60</b>

25	CX	FITA CREPE 48X50, CAIXA COM 36 UNID.; EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: EUROCEL	60
26	UND	PALHA DE AÇO Nº 1	600
27	UND	PALHA DE AÇO Nº 0	600
28	PC	ESTOPA BRANCA, FD COM 100	2.000
29	UND	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	80
30	UND	LIXA MASSA/MADEIRA 220	2.000
31	UND	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MTS	60
32	UND	ESPATULA DE AÇO 12CM CABO MADEIRA	60
33	UND	TRINCHA 395 1/2"	250
34	MT	LONA PLÁSTICA PRETA MÉDIA 4M X 1M	100
35	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS, 20KG A UNIDADE.	400

Observação Relevante:

1 - PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGOS, ILUSTRAÇÕES E/OU FOLHETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AQUELAS RELACIONADAS À SEGURANÇA, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA SINALIZAÇÃO URBANA.

1.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança, durabilidade, resistência às intempéries e adequada sinalização urbana.

2.2. A aquisição tem como finalidade garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança de pedestres e condutores, a organização do tráfego urbano, bem como a melhoria do aspecto visual e funcional dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população e o cumprimento das atribuições da Administração Pública Municipal.

2.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

### 3 – DO VALOR

3.1. O valor total estimado está anexado aos autos do processo administrativo.

3.2. A estimativa de preços unitários, item por item, encontra-se no orçamento realizado pelo Setor de Compras, disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvânia em horário de expediente, conforme Acórdão nº 114/2007, Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Acórdão 1925/2006 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega no endereço:

NOME DO ESTABELECIMENTO	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA – SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>
AVENIDA:	<b>DR. ULYSSES GUIMARÃES, N. 458</b>
BAIRRO:	<b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO:	<b>TURVÂNIA-GO</b>
CEP:	<b>76.110-000</b>
TELEFONE:	<b>(64) 3682-1768</b>
RESPONSÁVEL:	<b>WILLIAM SILVA BARRETO</b>

3.4. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO CONTRATUAL.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser adquirido conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste termo.

#### Observação Relevantes:

1 - PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGOS, ILUSTRAÇÕES E/OU FOLHETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AQUELAS RELACIONADAS À SEGURANÇA, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA SINALIZAÇÃO URBANA

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A secretaria solicitará a entrega dos itens conforme surgir necessidade, sendo o prazo máximo para cada entrega de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão contratual, aplicação de multa e sanções administrativas cabíveis;
- 5.2.** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, garantia, montagem e instalação (se for o caso) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 5.4.** O servidor nomeado como fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos ofertados, pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, para cada item, a fim de avaliar a conformidade da proposta e dar prosseguimento no procedimento licitatório;
- 5.5.** Caso a avaliação não seja suficiente para atestar a qualidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra, que será realizada da seguinte forma:
- 5.6. Amostras:** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta presente, no prazo de 3 (três) dias úteis (prorrogáveis por igual período desde que justificado e a critério do gestor), amostras dos produtos ofertados a fim de verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência. A apresentação das amostras poderá ser liberada total ou parcialmente a critério do Gestor do Contrato, desde que o mesmo esteja satisfeito com as qualificações constantes na proposta apresentada.
- 5.7.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.8.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 5.9.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica desta Secretaria a fim de verificar a conformidade do produto(s) ofertado(s) com a(s) descrição(ões) e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 5.10.** Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 5.11.** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.
- 5.12.** A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- 5.13.** Caso a empresa não atenda ao disposto estará automaticamente desclassificada.

## **6 – DA GARANTIA**

**6.1.** O fornecedor deverá oferecer a garantia dos itens, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos, com reposição de peças contra defeito de fabricação. A garantia deverá cobrir todos os defeitos, estando incluso a instalação, reparação e substituição caso não esteja em perfeito funcionamento;

**6.2.** A Contratante deverá fazer todas as manutenções e revisões programadas, para assegurar a garantia e seu período de validade.

**6.3.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos materiais até a empresa mais próxima (ou venha *in colo* realizar os reparos ou substituições necessárias), comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, caso este apresente qualquer defeito, dentro do período da garantia.

**6.4.** Os materiais deverão ser entregues no Município de Turvânia-GO sem nenhum ônus ao município.

### **6.5. Da Cobertura de Peças:**

**6.5.1.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade do fabricante.

## **7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:**

**7.1.** O(s) contrato(s) e as Atas de Registro de Preço oriundo(s) do presente certame terá(ão) vigência 12 (doze) meses do ato da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**7.2.** As obrigações de prestar assistência técnica, garantia e reposição de peças não findarão com o término do contrato, mas sim, com o término do prazo previsto no termo de garantia.

## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada aos autos deste processo.

## **9 – DOS PAGAMENTOS**

**9.1.** No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** A contratada tem o dever de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, do produto com avarias ou defeitos;
- 10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições de transporte;
- 10.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do Contrato; e
- 11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12 - DAS MULTAS**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a)** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido ou o objeto do contrato não for entregue, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

12.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

12.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada;

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

13.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE;

13.3 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **AMANDA FRANCISCA DA CUNHA**, com o cargo de Assessor Especial – Nível I, funcionária público municipal, sendo responsável pelo recebimento das solicitações, endereço eletrônico: [sec.obras@turvania.go.gov.br](mailto:sec.obras@turvania.go.gov.br), telefone: (64) 3682-1768, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Turvânia-GO, 14 de janeiro, 2026.

**NATHÁLIA SOUZA NOLETO**  
Responsável pelo termo de referência

Aprovo o presente Termo de Referência, em 14 de janeiro, 2026.

**WILLIAM SILVA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E AÇÃO URBANA

1.5.

### Minuta de Ata de Registro de Preços

#### MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X		( <i>se exigida no edital</i> )	( <i>se exigido no edital</i> )					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)

*São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

---

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

---

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

---

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

*No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **ANEXO ÚNICO**

## CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO ÚNICO**

**CADASTRO DE RESERVA**

C) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

D) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### ANEXO ÚNICO

#### CADASTRO DE RESERVA

E) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

F) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

Pregão Eletrônico nº 001/2024. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do lei 14.133/2021, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

---

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

**a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

### DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025  
Proposta Comercial

Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
02	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
Valor Total R\$					xx,xx

Demais condições e especificações conforme o edital.

**a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome

---

completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

- b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

---

Nome do representante  
Razão Social da Empresa/Líder do  
Consórcio CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com